



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº. 712/2013
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º E ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 543 DE 07 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n. 8.987/1995,

Considerando que o município atualmente não dispõe de um imóvel apropriado para as instalações do Terminal Rodoviário de Querência – MT;

Considerando que na sede do município já existe uma instalação construída com a finalidade de abrigar o Terminal Rodoviário para a prestação de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 2º e art. 4º da Lei Municipal nº. 543 de 07 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo Único. O prazo para a exploração dos serviços será de onze meses, cujo término ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente de acordo com o interesse público.

Art. 4º - A taxa de embarque será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), e somente poderá ser alterado mediante autorização do Poder Legislativo.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal